

	Escudos
Pernambuco	1.300\$00
Santos	2.200\$00
Vigo	1.800\$00

Consulados de 3.ª classe

Belo Horizonte	900\$00
Brema	3.000\$00
Cantão	1.000\$00
Cardife	1.400\$00
Durban	1.400\$00
Joanesburgo	2.100\$00
Porto Alegre	1.350\$00
Singapura	1.200\$00
Toronto	1.700\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1 de Março de 1957.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsenio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****1.º Repartição****Portaria n.º 16 184**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular a alínea c) do n.º 5.º da Portaria n.º 16 115, de 29 de Dezembro de 1956, e, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 40.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 194.º, n.º 4), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província» 14.000\$00

Artigo 194.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província»	14.000\$00
Artigo 195.º, n.º 3) «Diversas despesas — Para pagamento das despesas determinadas pelos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 30 832, de 30 de Outubro de 1940»	26.000\$00
	40.000\$00

Ministério do Ultramar, 1 de Março de 1957.—O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau.—*R. Ventura*.

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar**Portaria n.º 16 185**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, suspender, desde o princípio do corrente ano, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto n.º 37 214, de 16 de Dezembro de 1948, a cobrança das sobretaxas que incidem sobre o sal exportado de Angola, classificado pelo artigo 100 da pauta de exportação vigente na mesma província.

Ministério do Ultramar, 1 de Março de 1957.—O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.—*R. Ventura*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar**Comissão Executiva****Missão botânica de Angola e Moçambique****Orçamento de receita e despesa para 1957****Receita****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Angola, nos termos do artigo 39.º, alínea b), n.º 4), do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956, para 1957»	50.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique, nos termos do artigo 45.º, alínea c), do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956, para 1957»	228.000\$00
Artigo 3.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 91.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1957»	22.000\$00
	300.000\$00

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	219.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	5.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	76.000\$00
	300.000\$00

O Chefe da Missão Botânica de Angola e Moçambique, *Francisco de Ascensão Mendonça*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 13 de Fevereiro de 1957.—O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.—Em 19 de Fevereiro de 1957.—Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.